

ATA Nº1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO. --

-----Refª C) - 1 Assistente Operacional (Afeto à subunidade de Obras por Administração Direta).

-----Ao trigésimo primeiro dia, do mês de maio, de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do concurso em epígrafe, aberto por deliberação favorável do Órgão Executivo de 17/5/2024, constituído pelos seguintes membros: Presidente do júri: Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica; -----

-----**Vogais Efetivos:** 1º-Carlos Miguel Laranjeira Luís, Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Ambiente e 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora da subunidade Administrativa e Recursos Humanos.-----

-----A presente reunião teve como objetivo proceder a fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em conformidade com o disposto no nº2, do artº9, da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação no presente procedimento concursal de recrutamento. -----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterado pela **Lei nº 25/2017, de 30 de maio**, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do acima disposto, o órgão deliberou, proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. -----

-----Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade o seguinte: -----

-----**1. Métodos de seleção:** -----

-----Os métodos de seleção são os previstos no artº36 da LTFP e nos artºs 17 da Portaria nº233/2022, de 9/9, aplicados do seguinte modo: -----

-----a) **Avaliação curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** – Para candidatos abrangidos pelo nº2 do artº36 da Lei 35/2014, de 20/6, na atual redação, ou seja, candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

-----b) **Prova Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências**, para os restantes candidatos. -----

-----Os candidatos anteriormente mencionados na alª a), podem afastar aqueles métodos de seleção, através de declaração escrita, sendo-lhes aplicando, nesse caso, os métodos previstos na alª b). -----

-----1.1– **Candidatos da alínea a) - Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, nos termos da alª a), do nº2 do artº36 da LTFP, conjugado com alª c) e d), do artº17 da Portaria nº233/2022 de 9/9. -----

-----1.1 a) - **A AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD). Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definidos pelo júri. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros. -----

-----**Habilitações Académica (HA);** -----

-----**Formação Profissional (FP);** -----

-----**Experiência Profissional (EP);** -----

-----**Avaliação de Desempenho (AD);** -----



VILA DE REI município

-----A Avaliação Curricular é traduzida na seguinte fórmula:-----

----- $AC = (AH + FP + EP + AD) / 4$.-----

-----**Habilitações Literárias (AH)**.-----

-----Nível de escolaridade exigido de acordo com a idade – 15 valores-----

-----Superior ao nível de escolaridade exigido – 20 valores-----

-----**Formação Profissional (FP)**.-----

-----Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o completo, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a prover.-----

-----Sem ações de formação – 10 valores.-----

-----Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover – 10 + 1 valor por cada ação até ao limite de 20 valores.-----

-----**Experiência Profissional (EP)**.-----

-----Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao cargo a prover.-----

-----Sem experiência – 10 valores.-----

-----< 1 ano – 12 valores.-----

-----De 1 ano até 3 anos – 13 valores.-----

-----De 4 a 6 anos – 14 valores.-----

-----De 7 a 9 anos – 16 valores.-----

-----De 10 a 15 anos – 18 valores.-----

-----Superior a 15 valores – 20 valores.-----

-----**Avaliação de Desempenho (AD)**, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do



posto de trabalho a ocupar, no âmbito da Lei nº66-B/2007, de 28/12 e. Dec-Regulamentar nº18/2009 de 4/9-

-----Desempenho inadequado – 4 valores.-----

-----Sem avaliação – 10 valores.-----

-----Desempenho adequado – 15 valores.-----

-----Desempenho relevante – 18 valores.-----

-----Desempenho excelente – 20 valores.-----

-----1.1.b) - **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Terá a duração máxima de 30 minutos por candidato, sendo realizado pelos membros do Júri, de acordo com um guião de questões previamente elaborado e mediante a elaboração de fichas individuais. -----

-----Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

-----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar;-----

-----A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências selecionadas, de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $EAC = (Competência A + Competência B + Competência C + Competência D) / 4$ -----

-----**Competência A) – Conhecimentos e experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. -----



-----**Competência B) – Relacionamento Interpessoal.** Visa avaliar a capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, sendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional. -----

-----**Competência C) – Realização e Orientação para resultados:** Visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. ---

-----**Competência D) – Otimização de recursos –** Visa avaliar a capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. -----

----- A classificação e ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:-----

-----**CF = AC X 0,70 + EAC X 0,30**-----

-----Sendo que:-----

-----CF = Classificação Final;-----

-----AC = Avaliação Curricular;-----

-----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.-----

-----**1.2 – Candidatos da alínea b) – Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências,** nos termos da al^a a e b), do n^o1 do art^o36 da LTFP, conjugado com al^a a) e b) e d) do art^o17 da Portaria n^o233/2022 de 9/9. -----

-----**1.2 a) - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (PCE)** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

-----A prova terá duração de 1h (60 minutos), sendo classificada de 0 a 20 valores, incidindo sobre a seguinte legislação: -----

-----Lei n.º 35/2014, de 20/6, na atual redação (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);-----



-----Lei nº 7/2009 de 12/2), na atual redação (Código do Trabalho);-----

-----Lei 169/99, de 18/9 na atual redação, (Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias);-----

-----Na prova escrita de conhecimentos apenas podem ser consultados os diplomas legais não sendo permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico. -----

-----**1.2 b) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)** — visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorada em cada fase intermédia do método, através das classificações de apto e não apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Este método é de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação negativa, sendo efetuada por técnico credenciado para o efeito.-----

-----**1.2 c) - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Valorado em conformidade com os critérios anteriormente mencionados no ponto 1.1 b).-----

-----Cada um dos métodos de seleção bem como cada fase que comportem é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.-----

-----A ordenação final dos candidatos, que completem estes três métodos de seleção, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:-----

-----**CF = PC (40%) + AP (30%)+EAC (30%).**-----

-----Sendo que:-----

-----CF = Classificação Final;-----





VILA DE REI
município

-----PC = Prova de conhecimentos;-----

-----AP = Avaliação Psicológica.-----

-----EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

-----Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----

-----Nos termos do nº3, do artº3 do Dec-Lei nº29/2001, de 3/2, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no nº1, do artº2º, da, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente do júri

Paula Cristina Barata Joaquim

Vogal

**CARLOS MIGUEL
LARANJEIRA LUIS**

Digitally signed by CARLOS
MIGUEL LARANJEIRA LUIS
Date: 2024.07.17 15:04:13
+01:00

Carlos Miguel Laranjeira Luís

Vogal

Assinado por: **ANA MARIA LOUVADO MENESES**
Num. de Identificação: 06940273
Data: 2024.07.17 14:58:39+01'00'

Ana Maria Louvado Meneses



